



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa **M SILVA - CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA** inscrito no CNPJ n.º **09.273.017/0001-97** sediada na Talismã, nº 001, Centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA por intermédio de seu representante legal Sr Marcelo Pereira Da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 072035392020 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 709.934.751- 91, vem pela presente informar a Vs. que o Sr. Marcelo Vitor Pereira do Carmo, portador da Cédula de Identidade de n.º 0578969920162 SSP-MA e do CPF n.º 047.457.901-80 é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

São Pedro da Água Branca /MA 11 de março de 2021



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**
CNPJ: 11.502.919/0001-08 | CEP 65.920-000

**TABELIÃ E REGISTRADORA
CRISLÂNIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SANTOS**
cartoriospab@hotmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCELO PEREIRA DA SILVA. DOU FE: São Pedro da Água Branca/MA, 08/03/2021 17:46:16.

SELO: REC FIR 149229LVFKJ52DCKKCMC11
Embol: R\$ 4,07 TJJ: R\$ 0,56 FADEF: R\$ 0,19 FEMP: R\$ 0,19 BERC: R\$ 0,13 ISS: R\$ 0,23 Selo: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,35

R. Marechal Castelo Branco, 1017 B, Centro, São Pedro da Água Branca/MA - Fone (99) 3571-4157

Crislânia da Conceição Sousa Santos



Marcelo Pereira da Silva

M SILVA - CONSTRUÇÕES & TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 09.273.017/0001-97
Representante: Marcelo Pereira Da Silva
CPF: 709.934.751-91

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M SILVA – TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os sócios:

MARCELO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Goianésia-Goiás, nascido aos 25/dez/1977, portador da RG. n.º 4295313 DGPC-GO, e CPF n.º 709.934.751-91, filho de Divino Pereira da Silva e Dalva de Fatima Silva, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, 997, Centro de São Pedro da Água Branca - MA, CEP. 65.920-000.

DALVA DE FATIMA SILVA, brasileira, divorciada, comerciante, natural de Patos de Minas-MG, nascida aos 18/fev/1958, portadora da R.G. n.º 066094472018-7 SSP-MA e CPF n.º 628.186.431-04, filha de Sebastião Simão Ribeiro e Dinaura Pinto Ribeiro, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, 997, Centro de São Pedro da Água Branca - MA, CEP. 65.920-000.

Únicos sócios da sociedade empresária LTDA, sob o nome empresarial de **M SILVA – TRANSPORTES & LOCAÇÕES LTDA**, com sede na Rua 36, 392, Bairro São Cristóvão em Goianésia-Goiás, CEP 76.380-000, inscrito na junta comercial do Estado de Goiás sob n.º **52202467158** em **18/dez/2007** e no CNPJ sob n.º **09.273.017/0001-97**, resolve alterar seus atos constitutivos como segue:

Da Sede (Art. 997, II, CC)

Cláusula Primeira – Altera-se o endereço da sociedade que passa a ser: **Rua Talismã, n.º 001, Bairro Monte Sinai em São Pedro da Água Branca – Maranhão, CEP 65.920-000.**

Do Objeto Social



Cláusula Segunda – Altera-se o objeto social da sociedade que passa a ser **Construção de edifícios (CNAE – 4120-4/00); Construção de rodovias e ferrovias (CNAE – 4211-1/01); Administração de obras (CNAE – 4399-1/01); Obras de fundações (CNAE – 4391-6/00); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE – 4330-4/02); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE – 4222-7/01); Construção de obras de arte especiais (CNAE – 4212-0/00); Outras obras de engenharia civil (CNAE – 4299-5/99); Serviços de engenharia (CNAE – 7112-0/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (CNAE – 7119-7/01); Comércio varejista de materiais de construção (CNAE – 4744-0/99); Obras de terraplenagem (CNAE – 4313-4/00); Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (CNAE – 7119-7/99); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE – 7732-2/01); Locação de outros meios de transporte, sem condutor (CNAE – 7719-5/99); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE – 7731-4/00); Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE – 7739-0/99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE – 4930-2/01); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE – 4929-9/02); Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (CNAE – 4399-1/04) e Transporte escolar (CNAE – 4924-8/00).**

Do Capital Social (Art 997, III e IV e Art. 1.052 e 1.055 CC)

Cláusula Terceira – A sócia **DALVA DE FATIMA SILVA**, acima qualificada, vende, cede e transfere todas as suas quotas no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, ao sócio **MARCELO VITOR PEREIRA DO CARMO**, brasileiro, solteiro,



comerciante, natural de Goianésia-Goiás, nascido aos 23/mai/1997, portador da RG n.º 057896992016-2 SSP-MA e CPF n.º 047.457.901-80, filho de Marcelo Pereira da Silva e Francisca Maria do Carmo, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, 997, Centro de São Pedro da Água Branca - MA, CEP. 65.920-000, que a partir deste instrumento assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

Parágrafo Único – A sócia que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

Cláusula Quarta – O capital social é elevado de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)** para **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, divididos em 280.000 (Duzentos e Oitenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios, que em razão da alteração fica distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	Capital
Marcelo Pereira da Silva	140.000	140.000,00
Marcelo Vitor Pereira do Carmo	140.000	140.000,00
Total	280.000	280.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Da Administração da Sociedade (Arts 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 CC)

Cláusula Quinta – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sexta – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato de sociedade limitada, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA
M SILVA – TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**

Do nome empresarial (Art. 997, II, CC)

Cláusula Primeira - A empresa girará sob o nome empresarial de **M SILVA – TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA**.

Da sede (Art. 997, II, CC)

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede à **Rua Talismã, n.º 001, Bairro Monte Sinai em São Pedro da Água Branca – Maranhão, CEP 65.920-000**.

Do objeto social (Art. 997, II, CC)

Cláusula Terceira – A empresa tem como objeto e exercício das seguintes atividades: Construção de edifícios (CNAE – 4120-4/00); Construção de rodovias e ferrovias (CNAE – 4211-1/01); Administração de obras (CNAE – 4399-1/01); Obras de fundações (CNAE – 4391-6/00); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE – 4330-4/02); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE – 4222-7/01); Construção de obras de arte especiais (CNAE – 4212-0/00); Outras obras de engenharia civil (CNAE – 4299-5/99); Serviços de engenharia (CNAE – 7112-0/00); Serviços de cartografia, topografia e geodésia (CNAE – 7119-7/01); Comércio varejista de materiais de construção (CNAE – 4744-0/99); Obras de terraplenagem (CNAE – 4313-4/00); Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (CNAE – 7119-7/99); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE – 7732-2/01); Locação de outros meios de transporte, sem condutor (CNAE – 7719-5/99); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (CNAE – 7731-4/00); Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE – 7739-0/99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE – 4930-2/01); Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE – 4929-9/02); Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (CNAE – 4399-1/04) e Transporte escolar (CNAE – 4924-8/00).

Do início das atividades e do prazo de duração (Art. 53, III, F, Decreto n.º

1.800/96)

Cláusula Quarta – A empresa iniciou suas atividades em **17/dez/2007** e seu prazo é por tempo indeterminado.

Do capital social (Art. 997, III e IV e Arts. 1.052 e 1.055 CC)

Cláusula Quinta – O capital social é de **R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais)**, divididos em **280.000 (Duzentos e Oitenta Mil)** quotas de valor nominal **R\$ 1,00 (Um Real)** cada quota, já integralizados em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	Capital
Marcelo Pereira da Silva	140.000	140.000,00
Marcelo Vitor Pereira do Carmo	140.000	140.000,00
Total	280.000	280.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da Administração da Sociedade (Arts 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 CC)

Cláusula Sexta – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCELO PEREIRA DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de



terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens depende de autorização da maioria.

Das Filiais (ART. 1.000, CC)

Cláusula Sétima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Do Enquadramento (ME ou EPP)

Cláusula Oitava – Os sócios declaram que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas nos §§ 4º do art. 3º da mencionada lei. (**art. 3º, I, LC 123, de 2006**).

Do balanço patrimonial (Art. 1.065, CC)

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Da Distribuição dos Lucros

Cláusula Décima – A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir conforme participação proporcional dos sócios se outro ajuste não for estipulado.

Do Pro-Labore

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Da Regência Supletiva (Art. 1.053, Parágrafo único, CC)

Cláusula Décima Segunda – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

Da Retirada ou Falecimento

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Da Declaração de Desimpedimento de Administrador (ART. 1.011, § 1º CC E ART. 37, II DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima Quarta - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Do Foro

Cláusula Décima Quinta – A sociedade elege o foro da sede MATRIZ para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento de alteração contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Parágrafo Único – E por estar ajustada e combinada, assina o presente contrato, para que surta os devidos efeitos legais.

Goianésia – Goiás, 17 de janeiro de 2020

MARCELO PEREIRA DA SILVA
Sócio Administrador

DALVA DE FATIMA SILVA
Sócia

MARCELO VITOR PEREIRA DO CARMO
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado de Goiânia certifica que em 23/01/2020, foi realizado para a empresa M SILVA - TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA, o registro de eventos para o(s) seguinte(s) estabelecimento(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
200055640	20200055640	021 / 021	52202467158	09.273.017/0001-97	Rua talismã, 001

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020 10:45
SQB N° 20200055640.
PROTOCOLO: 200055640 DE 23/01/2020.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12000319236. NIRE:
52202467158.
M SILVA - TRANSPORTES & LOCAÇÃO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 24/01/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br





Tomada de Preços 01/2021 - CPL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

A Empresa **M SILVA - CONSTRUCOES & TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.273.017/0001-97**, com sede na Rua Talismã n° 001 centro, cidade de São Pedro da Água Branca/MA, por intermédio de seu representante Legal, Sr Marcelo Pereira Da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 072035392020 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 709.934.751- 91, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação abaixo (assinalada com "x") e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. E que inexistente fato superveniente implique no seu desenquadramento dessa situação.

(X) Microempresa - ME

() Empresa de pequeno porte - EPP

() Declaramos possuir restrição fiscal/trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

São Pedro da Água Branca/MA 11 de Março de 2021.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
CNPJ: 11.502.519/0001-08 | CEP 65.920-000

TABELIÃ E REGISTRADORA
CRISLIANIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SANTOS
cartoriosgab@hotmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MARCELO PEREIRA DA SILVA, DOU FF. São Pedro da Água Branca/MA, 11/03/2021 16:01:36.

SELO REC.FIR1492294RPXQZTH2NOCQA11

Emo: R\$ 4,07 T.J: R\$ 0,56 FADEF: R\$ 0,18 FEME: R\$ 0,18 FERF: R\$ 0,13 ISS: R\$ 0,23 Sel: R\$ 0,00 Total: R\$ 5,35

R. Marechal Castelo Branco, 1017-B, Centro, São Pedro da Água Branca/MA - Fone (99) 3571-4157

Crissliania da Conceição Sousa Santos



Marcelo Pereira da Silva

M SILVA - CONSTRUCOES & TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 09.273.017/0001-97

Representante: Marcelo Pereira Da Silva
CPF: 709.934.751-91